TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 041/2026 (615/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de linóleo e fita para linóleo, destinados ao atendimento das necessidades da Escola de Artes Eleonir Camargo, vinculada à Fundação Cultural de Lages.

UND	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	**Linóleo profissional para dança,** Características: fornecido em manta/rolo, destinado ao revestimento de pisos de salas de dança, ensaios e apresentações artísticas. Confeccionado em material vinílico flexível, próprio para a prática de dança, com superfície fosca e acabamento que proporcione aderência adequada aos movimentos, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. Largura mínima de 1,40 m, espessura mínima de 1,0 mm, cor preta. Produto novo, de primeiro uso.	120	R$ 84,64	**R$ 10.156,80**
2	**Fita adesiva para linóleo profissional para dança,** Características: Própria para união, emenda e fixação das mantas de linóleo utilizadas em salas de dança, ensaios e apresentações artísticas. Confeccionada em filme/dorso de PVC flexível e adesivo de borracha sensível à pressão de alta aderência, que permite remoção limpa sem deixar resíduos de cola e sem causar danos ao revestimento. Deverá possuir largura mínima de 48 mm, comprimento mínimo de 30 m por rolo e espessura mínima de 0,13 mm. Apresentar alta resistência à tração e ao desgaste. Cor preta, fosca/opaca, compatível com piso de linóleo para dança. Produto novo, de primeiro uso.	50	R$ 37,19	**R$ 1.859,50**
			TOTAL	**R$ 12.016,30**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural de Lages, por meio da Escola de Artes Eleonir Camargo, desenvolve de forma contínua atividades culturais e artísticas, incluindo aulas, ensaios, oficinas, apresentações e demais ações relacionadas à formação e à difusão da cultura.

As atividades desenvolvidas pela Escola de Artes, especialmente aquelas relacionadas à dança, demandam condições adequadas de infraestrutura, incluindo a utilização de revestimento apropriado para o piso, de modo a proporcionar melhores condições para a execução dos movimentos e maior segurança aos alunos, professores e artistas.

O linóleo é utilizado como revestimento específico para atividades de dança e apresentações, podendo ser instalado temporariamente sobre diferentes superfícies conforme a necessidade da atividade. A utilização do material contribui para a preparação adequada dos espaços destinados aos ensaios, aulas e apresentações.

A fita para linóleo é necessária para realizar a união e fixação das partes do revestimento, garantindo melhor estabilidade das emendas e reduzindo a possibilidade de deslocamentos durante a utilização.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se importante para garantir condições adequadas à realização das atividades artísticas e culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural de Lages, promovendo segurança, eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos espaços e continuidade das ações oferecidas à comunidade.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição parcelada de linóleo e fita para linóleo, destinados à utilização nas atividades da Escola de Artes Eleonir Camargo, especialmente em aulas, ensaios, apresentações e demais atividades artísticas e culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural de Lages.

Quanto ao ciclo de vida, o objeto subdivide-se em:

Materiais de uso continuado e reutilizável: O linóleo será utilizado de forma recorrente nas atividades de dança, aulas, ensaios e apresentações realizadas pela Escola de Artes. Após sua utilização, deverá ser devidamente recolhido, higienizado, acondicionado e armazenado em local adequado, permitindo sua reutilização em futuras atividades, desde que permaneça em condições adequadas de uso. Dessa forma, a aquisição apresenta potencial de utilização continuada e contribui para a economicidade das futuras atividades da Fundação Cultural de Lages.

Materiais auxiliares de utilização e consumo: A fita para linóleo será utilizada para união, fixação e acabamento das emendas do revestimento. Por estar sujeita ao desgaste decorrente da montagem, desmontagem e utilização do linóleo, poderá apresentar necessidade de reposição ao longo do período de utilização.

3.1. Especificação dos Produtos

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado, atendendo aos seguintes parâmetros:

Padrão Geral: Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, acabamento e características compatíveis com a finalidade de utilização em atividades de dança, ensaios, aulas e apresentações.

Linóleo: Deverá ser próprio para utilização como revestimento de piso em atividades de dança e demais atividades artísticas, apresentando características compatíveis com o uso previsto e permitindo sua montagem, utilização, desmontagem e armazenamento.

Fita para Linóleo: Deverá ser própria para utilização em linóleo, destinada à união, fixação e acabamento das emendas do revestimento, sendo compatível com o material e adequada à finalidade pretendida.

Os produtos deverão ser entregues sem rasgos, cortes, deformações, manchas, avarias ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

3.2. Entrega, Logística e Responsabilidades

Local e Frete: A entrega deverá ocorrer na Fundação Cultural de Lages, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-110. O frete, transporte, carga e descarga correrão exclusivamente por conta da contratada.

Escopo Exclusivo: A contratação restringe-se ao fornecimento e entrega dos materiais. Não estão incluídos serviços de instalação, montagem, manutenção ou desmontagem, cabendo à Fundação Cultural de Lages realizar a utilização, montagem e armazenamento do material conforme suas necessidades.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

3.3. Forma de Contratação e Resultados Esperados

Modelagem de Licitação: O objeto será parcelado por item, com julgamento pelo menor preço por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados no fornecimento de cada material.

Sistema de Registro de Preços: A adoção do Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições conforme a demanda efetiva da Escola de Artes, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

Resultados Esperados: Garantir a disponibilidade de materiais adequados para as atividades de dança e demais atividades artísticas, proporcionar melhores condições para aulas, ensaios e apresentações, contribuir para a segurança dos usuários, assegurar a continuidade das atividades culturais e promover melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4 Vigência da Ata e dos Ajustes Decorrentes

Da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por até igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Dos Contratos/Empenhos Decorrentes: Os contratos ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho) celebrados durante a vigência da Ata terão prazo de vigência próprio de 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão, para garantir o cumprimento das obrigações de entrega, substituições e garantia dos produtos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento compreenderá a aquisição e entrega de linóleo e fita para linóleo, destinados às atividades da Escola de Artes Eleonir Camargo, incluindo aulas, ensaios, apresentações e demais atividades artísticas e culturais promovidas pela Fundação Cultural de Lages.

A execução do objeto compreenderá:

a) fornecimento dos produtos conforme as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

b) fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e adequados à finalidade prevista;

c) transporte dos produtos até o local de entrega;

d) pagamento de todos os custos relativos ao frete;

e) carregamento e descarregamento dos produtos;

f) disponibilização dos produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;

g) entrega dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Fundação Cultural de Lages e as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

h) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente;

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

i) caso a contratada identifique qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Fundação Cultural de Lages, apresentando a respectiva justificativa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sempre que possível, para análise pela Administração, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior;

j) os produtos deverão ser entregues na Fundação Cultural de Lages, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-110, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou em outro horário previamente acordado com a Fundação;

k) o recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência dos quantitativos, características e condições dos materiais, podendo a Administração recusar aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

l) os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Cultural de Lages;

m) não serão exigidos da contratada serviços de instalação, montagem, manutenção, utilização, desmontagem ou armazenamento dos materiais, ficando sua atuação restrita ao fornecimento e à entrega dos produtos;

n) os custos relativos ao fornecimento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos deverão estar inclusos nos preços contratados;

o) o prazo de garantia observará a legislação aplicável, especialmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo das garantias oferecidas pelo fabricante ou fornecedor;

p) o descumprimento injustificado dos prazos, horários, condições ou especificações estabelecidas para o fornecimento será registrado pela fiscalização e poderá sujeitar a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e acompanhamento

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Fundação Cultural de Lages, nos termos da legislação aplicável.

c) A fiscalização terá como finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, especialmente quanto à quantidade, qualidade, características, especificações, prazo e condições de entrega dos produtos.

d) As comunicações entre a Fundação Cultural de Lages e a contratada serão realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio formal adotado pela Administração.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

e) A contratada deverá indicar representante responsável pelo atendimento das comunicações relacionadas ao fornecimento e pela resolução de eventuais ocorrências, sempre que solicitado pela Fundação Cultural de Lages.

f) A Fundação Cultural poderá solicitar à contratadas informações, documentos ou providências necessárias para o acompanhamento e regular execução do objeto.

6.2. Fiscalização do fornecimento

a) O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento e verificará se os produtos entregues estão de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

b) No momento da entrega, serão conferidos, entre outros aspectos:
- os quantitativos efetivamente entregues;
- as características e especificações dos produtos;
- as dimensões e demais requisitos previstos para cada item;
- as condições de conservação dos produtos;
- a inexistência de rasgos, cortes, deformações, avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte;
- a correspondência entre os produtos entregues e aqueles adjudicados à contratada.

c) Identificada qualquer divergência, defeito, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a fiscalização comunicará a contratada para que proceda à regularização ou substituição do produto, conforme o caso, sem ônus adicional para a Fundação Cultural de Lages.

d) O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, bem como pelas garantias legal e contratualmente aplicáveis.

e) As ocorrências relacionadas à execução do fornecimento serão registradas pelo fiscal do contrato, especialmente aqueles referentes a atrasos, produtos entregues em desconformidade, necessidade de substituição ou demais situações que possam afetar o cumprimento das obrigações contratadas.

f) Caso seja identificado descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Gestão administrativa

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados durante a execução contratual e adotará as providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

b) O gestor do contrato acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da contratada necessárias à execução contratual e ao pagamento da despesa.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

c) O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar à autoridade competente eventuais situações que ultrapassem suas atribuições ou que demandem providências administrativas específicas.

d) Após o recebimento e a conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, serão adotadas as providências necessárias para o atesto da despesa, liquidação e pagamento, conforme os procedimentos da Administração.

e) O gestor do contrato deverá manter os registros e documentos relativos à execução contratual juntados ao respectivo processo administrativo.

f) Eventuais irregularidades que possam caracterizar infração administrativa serão encaminhadas para apuração e, quando cabível, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

g) Ao final da contratação, deverão ser registrados os principais fatos ocorridos durante a execução, especialmente quanto ao cumprimento do objeto, eventuais ocorrências, substituições de produtos e demais informações relevantes para futuras contratações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos materiais

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

c) Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou características diferentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

d) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Fundação Cultural de Lages, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração.

e) O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelas garantias legais e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

7.2. Critérios de medição

a) A medição do fornecimento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Fundação Cultural de Lages, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

b) Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

c) No caso de produtos entregues em desconformidade, os respectivos quantitativos não serão considerados para pagamento até que sejam devidamente substituídos e aceitos pela fiscalização.

7.3. Liquidação

a) Após o recebimento e o atesto dos produtos, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será encaminhado ao setor competente para os procedimentos de liquidação da despesa.

b) Para fins de liquidação, serão verificadas, entre outras informações necessárias, a regularidade e a correção da Nota Fiscal, a identificação da contratada, a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos, o valor a pagar e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção da pendência.

d) A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, observadas as exigências da legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

7.4. Pagamento

a) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela legislação aplicável e pelos procedimentos financeiros da Administração Municipal.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta de titularidade da contratada indicada nos documentos pertinentes.

c) No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

d) Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras de retenção tributária aplicáveis ao respectivo regime, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida, quando necessária.

e) Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, serão observadas as disposições legais e contratuais quanto à eventual atualização dos valores devidos.

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

7.5. Reajustamento de preços

a) Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) O índice a ser utilizado para o reajustamento de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo por determinação legal.

c) A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se do indicador oficial da inflação no país, refletindo adequadamente a variação do custo dos bens de consumo manufaturados (vinílicos e sintéticos) objeto desta contratação no mercado nacional.

d) Nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços, aplicando-se o reajuste pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto é composto por bens distintos e divisíveis, que possuem características, fabricantes e fornecedores potencialmente diferentes.

O julgamento por item proporciona maior competitividade ao certame, permitindo que fornecedores especializados participem da disputa mesmo que não comercializem todos os produtos relacionados.

A adoção do menor preço por item também permite à Administração buscar a proposta mais vantajosa individualmente para cada objeto, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

10.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) DA CONCEÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP: A Fundação Cultural de Lages, não tem oposição para que seja concedido o tratamento especial para as empresas ME e EPP, conforme a regulamentação da lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ 12.016,30 (doze mil e dezesseis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Municipais.

b) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I. Fonte de recursos: Município
II. Código de despesa: 181
III. Elemento de despesa: 3.3.90.36.99
IV. Conta para empenho: 1.500.0000.0000 Recursos Ordinários

13.RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 22 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO SIMAO ANTONIO KOERICH
Data: 22/09/2026 10:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração
Rodrigo Koerich - Agente Administrativo
Matricula: 181661
E-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA CRISTINA ZONATTO
Data: 22/09/2026 11:07:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Superintendente da Fundação Cultural
Carla Cristina Zonatto - Decreto Nº 22.656
E-mail: fcl@lages.sc.gov.br

Fundação Cultural de Lages: Rua Benjamin Constant, nº 141- B. Centro - CEP 88.501-110 - Lages - SC
☎ (49) 3019-7481 - e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br